

Memorando 1.838/2025

De: Rudinei B. - PRE-COO-RBB

Para: PRE-COO-RBB - Gabinete do Vereador Rudinei Borges de Borges

Data: 18/08/2025 às 09:12:52

Setores envolvidos:

PRE-COO-RBB

**ALTERA REDAÇÃO DO § 1º DO ART 3º E INCLUI INCISO I E LETRA “a” AO § 5º DO ART. 15 DA
LEI Nº 5.609 DE 20/06/2024**

—
Rudinei Borges de Borges
Vereador

Anexos:
PROJETO_DE_LEI_RUDINEI_TAXI_ACESSIVEL.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUCU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR RUDINEI BORGES DE BORGES
BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

MENSAGEM LEGISLATIVA

Sua Excelência Presidente da Câmara Municipal;
Suas Excelências Vereadora e Vereadores:

Esta Casa Legislativa, ao aprovar a legislação que regulamenta os taxis em nosso município que resultou na sanção da Lei Nº 5.609 de 20 de junho de 2024, incluiu de forma louvável uma inovação com o “Táxi Acessível”;

No entanto ao fixar o número mínimo de taxis acessíveis em relação a frota total do município, em que pese a inexistência de legislação maior neste sentido, parece-me que utilizou um percentual muito aquém da necessidade existente;

De igual forma em atendimento a legislação de trânsito que confere ao executivo a regulamentação a nível municipal, a lei local dispôs que os pontos e localização dos taxis sejam fixados por decreto, no entanto as condições e peculiaridades que envolvem as pessoas com deficiência demandam um cuidado e uma atenção especial, tornando-se imperiosa e imprescindível que os taxis acessíveis localizem-se próximos as principais unidades de saúde do município e na estação rodoviária em decorrência de seus deslocamentos a outros centros.

Com base na nossa exposição de motivos e dada a necessidade urgente de termos no município taxis acessíveis apresento projeto de lei que: **ALTERA REDAÇÃO DO § 1º DO ART 3º E INCLUI INCISO I E LETRA “a” AO § 5º DO ART. 15 DA LEI Nº 5.609 DE 20/06/2024**, solicitando apoio dos vereadores, inclusive solicitando que o mesmo seja incluso na análise das comissões da próxima quarta-feira e incluído para votação na próxima sessão ordinária.

RUDINEI BORGES DE BORGES
Vereador/Bancada do PT

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR RUDINEI BORGES DE BORGES
BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

PROJETO DE LEI
ALTERA REDAÇÃO DO § 1º DO ART 3º E
INCLUI INCISO I E LETRA “a” AO § 5º DO ART.
15 DA LEI Nº 5.609 DE 20/06/2024

ARION LUIS BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 1º do Art. 3º da Lei Nº 5.609/2024, que passará a ser a seguinte:

Art. 3º..

§ 1º. Da frota total de táxis, 10% (dez por cento) deverá ser constituída por veículos adaptados para transporte de passageiros cadeirantes e/ou de passageiros com mobilidade reduzida.

Art. 2º. Fica incluído O Inc. I ao § 5º do Art. 15 da Lei Nº 5.609/2024, com seguinte teor:

Art. 15.

§ 5º..

I – Fica assegurado no mínimo um táxi acessível em cada um dos pontos localizados no: Hospital de Caridade de Canguçu; Pronto Atendimento – Edifício Dr. Emir Squeff e a Unidade Básica de Atendimento Materno infantil Zilda Arns Neumann e na Estação Rodoviária.

a) O executivo no prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente lei, providenciara o edital para atendimento ao disposto no Inc. I em conformidade com disposto no Art. 37.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Canguçu/RS

ARION LUIS BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Legislativo

Autor: Vereador Rudinei Borges de Borges

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18BE-1912-89B2-80A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUDINEI BORGES DE BORGES (CPF 348.XXX.XXX-15) em 18/08/2025 09:13:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/18BE-1912-89B2-80A2>